

Proc. 12 893-43

1944

CJT-9-44
AF/DCB

O empregador pode transferir seus empregados de uma para outra secção do mesmo estabelecimento comercial ou industrial, desde que desta transferência não traga diminuição de salário ou importe em situação humilhante para o detentor do emprego.

VISTOS E RELATA OS estes autos em que Ernesto Neugebauer e Cia. recorrem da decisão do Conselho Regional do Trabalho, da 4a. Região, que, confirmando a proferida pela 2a. Junta de Conciliação e Julgamento do município de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul -, negou à firma recorrente o direito de transferir a empregada Célia Michelson de uma secção para outra do estabelecimento da recorrente, em face do estado de saúde da aludida empregada, e;

Preliminarmente

CONSIDERANDO que é de se admitir o recurso por interposto dentro do prazo legal, com observância do disposto no art. 203, do decreto nº 6 596, de 12 de dezembro de 1940;

De meritis

CONSIDERANDO que não ficou provada, nos autos, a impossibilidade de poder funcionar a recorrida na nova secção para que foi transferida, no estabelecimento da recorrente;

CONSIDERANDO que não é possível aceitar a impossibilidade do empregado trabalhar em determinada secção do mesmo estabelecimento industrial ou comercial, por meras alegações do interessado;

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSIDERANDO, finalmente, que é ponto pacífico na jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho: "poder o empregador transferir seus empregados de uma para outra seção do próprio estabelecimento, desde que dita transferência não importe em diminuição de salário ou coloque em posição humilhante o detentor do emprego";

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso, e, de mérito, pela maioria de cinco votos contra três, dar-lhe provimento, julgando improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1944.

- a) Oscar Sarsiva Presidente
- a) Ozéas Costa Relator
- a) Derysl Macerda Procurador

Assinado em 20 / 1 / 44.

Publicado no Diário de Justiça em 27 / 1 / 44.

pag. 533